PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 47 DE 20 DE JULHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica criado no Municipio de Barueri, o cargo de "Despachante Municipal" cujo quadro será em número de quatro sem onus para o Tesouro Municipal.

Artigo 2º) - O provimento dos cargos ora criados será de livre escôlha do Sr. Prefeito e recairá em pessôas idôneas e de real capacidade intelectual.

Artigo 3º) - Ficam os Despachantes Municipais autorizados a usarem o título e placa indicativa para conhecimento do público.

Artigo 4º) - O Poder Executivo dentro de trinta dias baixará Decreto regulamentando as atribuições dos senhores Despachantes.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Julho de 1.956.-

Adonai Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-